

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quatipuru- PA, por ordem do Ordenador de Despesa e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de Combustíveis, destinado à atender a Prefeitura com suas diversas secretarias e Fundos deste Município de Quatipuru - PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.24: É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Verificando -se que o Município de Quatipuru, promoveu uma licitação na modalidade Pregão presencial (PP - SRP/PMCP Nº 08/2020), sendo ambas frustradas, tendo os itens do objeto dessa Dispensa de licitação FRACASSADOS, com isso não pode os cidadãos serem prejudicados, por falta desinteresses das empresas ou por participarem de certame Junto ao Município de Quatipuru.

Consoante indicado, a contratação de combustíveis são utilizados para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Quatipuru, frisa - se, que que fora realizada as devidas publicações do instrumento convocatório, contendo os objetos e locais onde se realizaria a sessão de abertura dos envelopes contendo propostas e documentações.

Como, na licitação as empresas participantes não tiveram condições de atender as necessidades da Prefeitura de Quatipuru, não houve empresas interessadas na participação dos itens desta dispensa, sendo os mesma declarados FRACASSADOS pela Pregoeira.

Analisando a matéria e empreendendo a interpretação sistêmica, é de se concluir que a dispensa preceituada no Inciso V do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, se aplicam em algumas situações em que podemos destacar quando ninguém se interessa em participar da licitação, quando todos os interessados são inabilitados ou com suas propostas desclassificadas porque não atenderam as exigências editalícias.

Para melhor entendermos, a licitação é deserta quando não há a apresentação de envelopes com documentações e propostas e a licitação é

fracassada quando os licitantes comparecem ao certame e são todos inabilitados ou desclassificados.

Em ambas as situações o resultado para a Administração é o mesmo, ou seja, ela não conseguiu obter o que esperava ou desejava com a realização da licitação, daí que em obséquio à identidade das consequências, defende -se que o inciso V do Artigo 24 da Lei 8.666/93, aplica - se tanto em licitação deserta, quanto em licitações fracassadas. Esse também é o entendimento esposado por HELY LOPES MEIRELLES:

Caracteriza-se o desinteresse quando nenhum licitante acode à licitação, ou todos são

Inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada, muito embora, neste ultimo caso, a Administração possa convidar os proponentes para reformular suas ofertas (art. 48, §3º). (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12.ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 100)

SIDNEY BITTENCOURT compartilha o mesmo entendimento:

"... Entendemos que tal enquadramento também abrange hipóteses de " licitação fracassada ", ou seja, na hipótese de os possíveis interessados não conseguirem ultrapassar as fases da licitação ..." (BITENCOURT, Sidney. licitações Passo a Passo. op. cit. p 109)

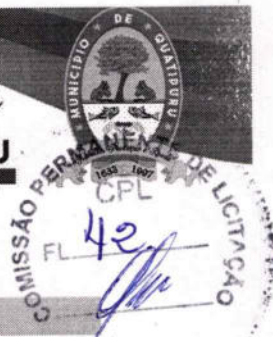
Sendo assim, quando a licitação foi declarada fracassada e pela segunda vez declarada deserta, fica autorizada a administração pública a realizar contratação através de dispensa de licitação, tende em vista que a repetição das licitações podem gerar ônus para a Prefeitura Municipal de Quatipuru, destacando - se no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, o valor dos produtos que está sendo adquiridos devem ser compatíveis com os praticados no mercado, bem como, devem ser mantidas as condições constantes nos editais das licitações frustradas.

Ante ao exposto, essa Comissão de licitação, entende que a licitação para a aquisição de Combustíveis, destinado à atender a Prefeitura com suas diversas secretarias e Fundos deste Município de Quatipuru - PA, deve ser dispensada, com base no art. 24, V da Lei de Licitações, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da seguinte empresa: **AUTO POSTO ATLÂNTICO & CIA LTDA** em consequência de ser a empresa que oferece menor valor global, o preço é totalmente conivente com o mercado.

Desta forma, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **DISPENSADA**.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço desta aquisição é de **R\$ 394.050,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais)**, conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo. Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2020

Orgão: 11 – Gabinete do Prefeito, Unidade Orçamentária: 1111 – Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Orgão: 12 – Secretaria de Administração Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria de Administração** 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Orgão: 13 – Secretaria de Finanças Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria de Finanças** 04.123.0004.2.015 – Manutenção da Secretaria de Finanças 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Orgão: 14 – Secretaria de Agricultura Unidade Orçamentária: 1414 – Sec. de Agricultura** 20.122.0005.2.021 – Manutenção da Secretaria de Agricultura 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Orgão: 16 – Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo Unidade Orçamentária: 1616 – Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo** 13.122.0007.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Orgão: 17 – Sec. de Obras, Urbanismo e Terras Patrim. Unidade Orçamentária: 1717 – Sec. de Obras, Urbanismo e Terras Patrim.** 04.122.0008.2.054 – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 17.512.0008.2.055 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 25.752.0008.2.057 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Iluminação Pública 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 26.122.0008.2.058 – Manutenção do Setor de Transporte 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Orgão: 20 – Secretaria de Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 2021 – Secretaria de Meio Ambiente** 18.122.0012.2.106 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 18.541.0012.2.108 – Manutenção, Fiscalização, Preservação e Conscientização Ambiental 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Orgão: 15 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 1516 – Contrapartida Municipal** 12.122.0006.2.028 – Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.122.0006.2.033 – Apoio ao Transporte Escolar – Contrapartida 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Orgão: 15 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 1518 – Programas – FNDE/ESTADO** 12.368.0006.2.040 – Manutenção do Programa Salário Educação – PSE 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.368.0006.2.041 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.368.0006.2.044 – Apoio ao Transporte

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



Escolar - Convênio SEDUC 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.368.0006.2.047 - Manutenção de Outros Programas do FNDE/ESTADO 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Orgão: 18 - Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 1819 - Contrapartida Municipal** 12.122.0010.2.059 - Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.122.0010.2.060 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.122.0010.2.061 - Apoio a Programas - Contrapartida do Município 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Orgão: 18 - Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 1822 - Programa - SUS/ESTADO** 12.122.0010.2.067 - Manutenção de Campanhas de Vacinação 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.122.0010.2.069 - Manutenção de Outros Programas do SUS/ESTADO 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.301.0010.2.074 - Manutenção da Atenção Básica - ATB 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.304.0010.2.078 - Manutenção da Vigilância Sanitária - EVISA 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.305.0010.2.079 - Manutenção da Estratégia da Vigilância em Saúde - EVS 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Orgão: 19 - Fundo Municipal de Assistência Ação Social Unidade Orçamentária: 1920 - Contrapartida Municipal** 08.122.0011.2.080 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.122.0011.2.082 - Manutenção do Conselho Tutelar - CT 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.122.0011.2.083 - Apoio a Programas - Contrapartida 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.122.0011.2.084 - Manutenção do Conselho - cmdca 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.243.0011.2.088 - Manutenção do Fundo dos direitos da Criança e do Adolescente - FDCA 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0011.2.092 - Apoio ao Programa Caravana da Assistência 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Orgão: 19 - Fundo Municipal de Assistência Ação Social Unidade Orçamentária: 1921 - Programas - FNAS/ESTADO** 08.122.0011.2.099 - Manutenção de Outros Programas do FNAS/ESTADO 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0011.2.100 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0011.2.101 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0011.2.102 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0011.2.103 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0011.2.104 - Manutenção do Programa Criança Feliz - CF 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0011.2.105 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREA 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria para Assuntos Jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Quatipuru 30 de outubro de 2020


PAULO SERGIO REIS DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

